



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 4.784, de 30 de dezembro de 1998.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM O BANCO DO NORDESTE S/A - BN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Nordeste S/A - BN, operações de crédito no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste - PRODETUR/NE até o montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), por prazo não superior a 25 (vinte e cinco) anos, juros, reajuste monetário e demais encargos e condições a serem estabelecidas pelo BN/BID.

**Art. 2º.** - Em garantia e como meio de pagamento do financiamento, o Município cederá ao BN, em caráter irrevogável e irretroatável, parcelas das quotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, ou de outras receitas se as quotas do FPM se apresentarem insuficientes, as quais ficarão vinculadas à operação de crédito até a sua total liquidação, em montantes necessários para amortizar o principal da dívida reajustada monetariamente e pagar os acessórios devidos, na forma contratualmente pactuada.

**Art. 3º.** Para tornar efetiva a garantia de que trata o artigo anterior, fica o Banco do Brasil S/A; ou outra repartição pagadora competente, expressa e irrevogavelmente autorizada a reter os referidos recursos em favor do BN, podendo este, na qualidade de mandatário do Município, utiliza-los no programa que lhe for devido por força do contrato de operação mencionada no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir em adicional ao Orçamento de 1999, créditos Suplementares até a importância de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinados a fazer face ao pagamento das obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, bem como para assegurar a

|                                                                                         |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Câmara Municipal de<br/>Maceió</b>                                                   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.                                                |                                                                                    |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |                                                                                    |



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

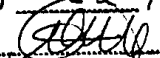
**LEI Nº 4.784, de 30 de dezembro de 1998.**

participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no art. 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de dezembro de 1998.

  
**KÁTIA BORN RIBEIRO**  
**PREFEITA**

Publicado no DOM  
31 / 12 / 19 98  
  
Encarregado

|                                                                                         |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Câmara Municipal de<br/>Maceió</b>                                                   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.                                                |                                                                                    |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |                                                                                    |